Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.707 DE, 04 DE NOVEMBRO DE 1993.

QUE REGULAMENTA OS SERVIÇOS DE CARROS DE ALUGUEL NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar de acordo com o Art.16, ítem XXXII, letra A da Lei Orgânica do Município os serviços de carros de aluguel.

PARÁGRAFO ÚNICO - A regulamentação de que trata o presente artigo, implica também no recadastramento, cancelamento, concessão e redistribuição dos pontos-base, de acordo com as necessidades.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 05 novembro, 1993.

Prefeitura Municipal de Itaguaí
Administração
BENEDITO AMORIM
Secretaria de Governo

BENEDITO MARQUES DE AMORIM
PREFEITO.